



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 407/2017

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN –
CEO:59.588.000 – CNPJ
08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-5045 / E-mail:
prefpedragrandern@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 407/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO N°407/2017 - PEDRA
GRANDE/RN

Dispõe sobre a criação de programa de suplementação alimentar, bem
como em atenção as tradições da semana Santa, nesta municipalidade, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a suplementação alimentar nesta municipalidade,
bem como em atenção a tradição da entrega de peixe a população deste
Município, fica autorizado o Município, desde que aja dotação
orçamentária e financeira, a doação de pescados, no limite de dois quilos
por família cadastrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social,
dentro dos critérios legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, aos 11 de Abril de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:303722DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2017. Edição 1495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>